



PROCESSO Nº 451/15

PROTÓCOLOS Nºs 13.379.430-1
13.749.130-3

PARECER CEE/CES Nº 01/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado pela Unespar, município de Paranavaí, no *campus* de Campo Mourão.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 76/15, de 29/05/15 (fl. 237) e Informação Técnica nº 24/15 - CES/Seti (fl. 236), da mesma data, encaminha o protocolado de 18/12/15, da Universidade Estadual do Paraná, município de Paranavaí, *campus* de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 007/14-UNESPAR- *Campus* Campo Mourão, de 17/10/14 (fl. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Unespar foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



PROCESSO Nº 451/15

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7350/10, de 08/06/10, com fundamento no Parecer nº 157/10 CEE/CES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/06/10 a 08/06/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, reformulado após diligência deste Conselho e aprovado pela Resolução nº 05/16-Cepe/Unespar, de 02/04/16, para ingressantes a partir do ano letivo de 2016, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.000 (três mil) horas
Vagas anuais: 80 (oitenta)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 191 e 192) (processo anexo))

1ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Introdução à Contabilidade	4	144	120
Administração	4	144	120
Sociologia	2	72	60
Comunicação Oral e Escrita	2	72	60
Economia	2	72	60
Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade	2	72	60
Direito Comercial e Legislação Societária	2	72	60
Matemática Aplicada	2	72	60
Prática Desportiva	2	72	60
TOTAL	22	792	660

2ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Contabilidade Pública e Orçamento	4	144	120
Contabilidade de Custos	4	144	120
Contabilidade Societária	2	72	60
Tecnologia da Informação Aplicada à Contabilidade	2	72	60
Métodos Quantitativos	2	72	60
Matemática Financeira	2	72	60
Psicologia do Trabalho	2	72	60
Direito Trabalhista e Previdenciário	2	72	60
TOTAL	20	720	600



PROCESSO Nº 451/15

3ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Teoria da Contabilidade	2	72	60
Auditoria e Perícia Contábil	4	144	120
Estágio Supervisionado	6	216	180
Controladoria	4	144	120
Contabilidade Internacional	2	72	60
Análise das Demonstrações Contábeis	2	72	60
Direito Tributário	2	72	60
Estudos Independentes: proj. de pesq. em contabilidade	2	72	60
TOTAL	24	864	720

4ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Contabilidade e Planejamento Tributário	4	144	120
Contabilidade Avançada	4	144	120
Contabilidade Aplicada	2	72	60
Contabilidade e Simulações Empresariais	2	72	60
Finanças Empresariais	2	72	60
Ética e Legislação Profissional	2	72	60
TCC	6	384	320
TOTAL	22	960	800

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Libras	2	72	60

	Em H/A	Em H/R
TOTAL DE HORAS DAS SÉRIES	3336	2780
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		220
TOTAL DE HORAS DO CURSO	3.336	3000



PROCESSO Nº 451/15

1.4 Matriz Curricular para ingressantes a partir do ano de 2016 (fl. 90 e 91) (processo anexo)

1ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Introdução à Contabilidade	4	144	120
Administração	4	144	120
Sociologia	2	72	60
Comunicação Oral e Escrita	2	72	60
Economia	2	72	60
Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade	2	72	60
Direito Comercial e Legislação Societária	2	72	60
Matemática Aplicada	2	72	60
TOTAL	20	720	600

2ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Contabilidade de Custos	4	144	120
Contabilidade Comercial e Industrial	4	144	120
Tecnologia da Informação Aplicada à Contabilidade	2	72	60
Métodos Quantitativos	4	144	120
Matemática Financeira	2	72	60
Psicologia do Trabalho	2	72	60
Direito Trabalhista e Previdenciário	2	72	60
TOTAL	20	720	600

3ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Análise das Demonstrações Contábeis	2	72	60
Direito Tributário	2	72	60
Contabilidade e Planejamento Tributário	4	144	120
Contabilidade Avançada	4	144	120
Contabilidade Pública e Orçamento	4	144	120
Contabilidade Societária	2	72	60
Ética e Legislação Profissional	2	72	60
TCC: projetos de pesquisa em contabilidade*			
TOTAL	20	720	600

* carga-horária somada no quadro TOTAL DE HORAS DAS SÉRIES



PROCESSO Nº 451/15

4ª SÉRIE

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Auditoria e Perícia Contábil	4	144	120
Controladoria	4	144	120
Contabilidade Aplicada	2	72	60
OPTATIVA	2	72	60
TCC: artigos de pesquisa em contabilidade*			
Estágio Supervisionado*			
TOTAL	12	432	360

* carga-horária somada no quadro TOTAL DE HORAS DAS SÉRIES

DISCIPLINAS	H.A. SEMANAIS	H.A. ANUAIS	EM HORA RELÓGIO
Libras*	2	72	60
Teoria da Contabilidade*	2	72	60
Contabilidade Decisorial*	2	72	60

* carga-horária já somada no quadro da 4ª série.

	Em H/A	Em H/R
TOTAL DE HORAS DAS SÉRIES	2592	2160
AAC		200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		400
TCC: PROJETOS DE PESQUISA EM CONTABILIDADE		120
TCC: ARTIGOS DE PESQUISA EM CONTABILIDADE		120
TOTAL DE HORAS DO CURSO	2592	3000

1.5 Objetivos do curso

O Curso de Ciências Contábeis da FECILCAM tem como objetivo principal proporcionar ao aluno a obtenção de conhecimentos de formação humana, científica e técnica através de visão sistêmica e integrada da Ciência Contábil em si e com outras áreas do saber correlacionadas, preparando-o para o exercício profissional no mundo do trabalho.

Como objetivos específicos, o Curso de Ciências Contábeis da FECILCAM busca formar e preparar o aluno para que esteja capacitado a:

- Contribuir com seus conhecimentos profissionais para o crescimento e o desenvolvimento da sociedade e de suas instituições e organizações;
- Desempenhar papel de agente de mudanças e transformação social através de sua atuação profissional;
- Contribuir, por meio do exercício profissional, para o desenvolvimento sustentável de organizações e instituições principalmente da região na qual está inserido.
- Compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional e nos diferentes modelos de organização;
- Apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas;
- Revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizacionais com o advento da tecnologia da informação.

(fl. 77)



PROCESSO Nº 451/15

1.6 Perfil Profissional do egresso

O perfil profissional desejado do egresso do curso de Ciências Contábeis da FECILCAM contempla as seguintes características:

- Profissional com formação humanística e visão abrangente da sociedade de forma que o habilite a compreender o meio institucional, social, político, econômico e cultural no qual está inserido.
- Profissional que compreenda, internalize e dissemine valores como justiça, ética, responsabilidade social e responsabilidade ambiental;
- Profissional com formação técnica e científica apto à tomada de decisões, habilitado para atuar em qualquer área do mundo do trabalho em Ciências Contábeis, com perfil adequado aos recentes requisitos de padrão analítico e competência crítica e às rápidas transformações do mundo do trabalho;
- Profissional com visão generalista, com elevada capacitação técnica e capaz de combinar de forma multidisciplinar a formação teórica e instrumental;
- Profissional que compreenda a necessidade de constante e contínuo aperfeiçoamento profissional e de desenvolvimento de características e habilidades pessoais, tais como comunicação, relacionamento interpessoal e liderança.

(fl. 81)

1.7 Coordenadora do Curso (fl. 145)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Cristina Hillen, Graduada em Ciências Contábeis (1999) – Universidade Estadual de Maringá – UEM, Mestre em Administração (2013) - UEM, regime de trabalho TIDE.

1.8 Quadro de Docentes (fls. 111 à 112)

O quadro de docentes é constituído de 27 (vinte e sete) professores, sendo 18 (dezoito) mestres, 08 (oito) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 13 (treze) possuem TIDE, 05 (cinco) possuem Regime Integral e 09 (nove) Regime Parcial (RT- 24, 20 e 12).

1.9 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 146)

Ano	Relação Candidato/Vaga			Relação Formandos/Ingressantes		
	Inscritos Vestibular	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/Vaga	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação Formandos/Ingressantes
2013	549	80	6,8	80	35	0,4
2012	583	80	7,2	80	57	0,7
2011	630	80	7,8	80	87	1,1
2010	643	80	8	80	68	0,9
2009	483	80	6	80	46	0,6



PROCESSO Nº 451/15

1.10 Comissão Verificadora

Tendo em vista que o curso de graduação em Ciências Contábeis obteve o CPC-2 no ENADE de 2012, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução SETI nº 22/15 de 01/04/15 (fl. 142), com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

A Comissão foi composta por Luciano Gomes dos Reis, Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo – USP e Professor do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Perito para proceder verificação *in loco*, e Tânia Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão Verificadora realizou a verificação *in loco* no dia 14/04/15 e elaborou relatório (fls. 143 a 233), pronunciando-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso em tela, nos seguintes termos:

No que diz respeito às dimensões analisadas por intermédio dos documentos apresentados e da visita *in loco*, pode-se verificar:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica

Observa-se que, embora o projeto pedagógico do curso está aderente tanto às políticas institucionais quanto as DCN, bem como vem sendo implementado de forma suficiente, torna-se necessário uma adequação na carga horária do curso, visando atender à o que determina o art. 3º da resolução n 3, de 02 de julho de 2007.

Dimensão 2 – Corpo docente

Verifica-se que o corpo docente possui titulação, experiência prática e acadêmica para atender de forma satisfatória o curso em funcionamento, incluindo a existência de docentes em processo de capacitação.

Dimensão 3 – Infraestrutura

Verifica-se que há necessidade de melhorias de determinados itens relacionados a infraestrutura física e de biblioteca. O corpo diretivo (coordenação e direção do Campus) vem promovendo melhorias, processo este que deve ser mantido.

Considera-se os fatos apurados durante o processo de avaliação, recomenda-se/sugere-se melhorias nos seguintes itens:

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

- Promover uma reformulação no projeto político-pedagógico, visando adequar a carga horária do curso, bem como realizar um trabalho com o NDE, visando alocar as disciplinas de forma sequencial, em relação aos conteúdos trabalhados.

- Apoio ao discente – implementar formas institucionalizadas de apoio extra-sala aos discentes bem como apoio psicopedagógico.

- Acompanhamento do egresso – implementar ações para o acompanhamento do egresso, que não foram constatadas na visita *in loco*.



PROCESSO Nº 451/15

CORPO DOCENTE

-Promover e estimular a existência de projetos de ensino/pesquisa/extensão, com o objetivo de aumentar a visibilidade e a inserção social do curso de Ciências Contábeis junto à comunidade.

-Considerando-se a titulação de Mestres, Doutorandos e Doutores da instituição, fomentar e apoiar a produção científica do corpo docente e discente da IES, em especial em eventos externos e periódicos científicos.

INFRAESTRUTURA

- Adequar as instalações destinadas a docentes, disponibilizando equipamentos de informática para o desenvolvimento de suas atividades na IES, bem como a alocação de uma sala para atendimento individual e em grupos de discentes;

- Melhorar a Infra-estrutura da biblioteca, incluindo-se a padronização do acervo nos sistemas de consulta aos alunos;

- Ampliar e atualizar o acervo da bibliografia básica e complementar utilizados para o curso de graduação em Ciências Contábeis, com substituição dos títulos cujo conteúdo esteja desatualizado (anterior à edição da Lei 11638/2007);

- Melhorar a sinalização interna da IES, com placas indicativas das salas de aula, salas dos docentes, coordenação, etc;

Após o processo de avaliação, o perito emitiu parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso, com resultado conceitual 3 (Satisfatório) ao processo regulatório de renovação de reconhecimento do curso

Apesar do conceito satisfatório emitido pela Comissão de Verificação, várias deficiências foram constatadas, além da irregularidade da não observância da carga horária mínima do curso contrariando o disposto na Resolução CNE/CES nº 02/2007. Diante desses fatos decidiu, o Relator, converter o processo em diligência.

1.11 Das Diligências do CEE

1.11.1 Da Diligência datada de 27/08/15

O processo foi convertido em Diligência em 27/08/15, solicitando à IES, considerações e encaminhamentos referentes ao constatado a fim de subsidiar a análise do protocolado.

Em 17/09/15 a Instituição por meio do ofício nº 134/15 (fl.44), se posicionou a respeito do solicitado.

2.1 Carga horária para integralização do curso.

A primeira das fragilidades apontadas nas considerações da avaliação refere-se à carga horária para integralização do curso, que na situação atual está com 2.800 horas-relógio ante as 3.000 que deveria ter, conforme Resolução do CNE 02/2007. Nesse sentido foi argumentado ao perito, que fez a devida ressalva/menção em seu relatório, de que o Projeto Político-Pedagógico – PPP – do curso, com a previsão das 2.800 horas-relógio foi estruturado, debatido, avaliado e aprovado tanto nas instâncias internas da instituição quanto Conselho Estadual de Educação, que aprovou (*sic*) sem ressalvas a esse respeito (*sic*) no Parecer CEE/CES 157/2010. A recomendação para resolver essa questão foi a de



PROCESSO Nº 451/15

que se proceda reformulação no PPP do curso, adequando a carga horária em função do que prevê a Resolução CNE 02/2007 – 3.000 horas-relógio.

ONDE e o colegiado do curso de Ciências Contábeis, em deliberação sobre esse ponto do relatório pericial, decidiu por acatar a recomendação.

Em termos de ações a serem empreendidas, ficou decidido que a reformulação do PPP será realizada, adequando a carga horária do curso para 3.000 horas-relógio. Em termos de prazo, ficou decidido que deverá observar orientação da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROGRAD – que tem programado para o mês de agosto de 2015 o início do Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação, cujo objetivo é justamente promover, no conjunto dos cursos da universidade, o estudo, discussão e promoção da reformulação dos cursos de graduação.

Nesse sentido, no dia 27/08/2015 terá início o referido Programa capitaneado pela PROGRAD, que contará com participação de dois professores do curso – a coordenadora e um membro do NDE. E, a partir de então, terá início a reformulação do PPP, dando provimento para essa e às demais recomendações constantes no relatório de avaliação pericial.

2.2 Realocação de disciplinas ao longo das séries do curso.

Foi constatado e apontado que um conjunto específico de disciplinas precisariam ser realocadas ao longo das séries do curso de modo que imprimisse maior coerência à matriz curricular, dotando-a de maior fluidez em termos sequenciais quanto aos conteúdos específicos do campo contábil.

(...)

O NDE e o colegiado do curso de Ciências Contábeis, em deliberação sobre esse ponto do relatório pericial, decidiu por acatar a recomendação. Em termos de ações a serem empreendidas, ficou decidido que a reformulação do PPP contemplará a recomendação em sua totalidade resguardando, entretanto, o direito a deliberações e decisões diferentes da opinião do perito. Isto porque no âmbito do Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação já mencionado, buscar-se-á alinhamento e integração em termos de matrizes curriculares dos quatro cursos de Ciências Contábeis da universidade (ainda que não integralmente, pois serão resguardadas as devidas características locais de cada curso). Em termos de prazo, ficou decidido que, do mesmo modo como foi mencionado no item 2.1, deverá observar Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação, com início para o mês de agosto de 2015.

2.3 Produção científica insuficiente

Foi realizada consideração de que a produção científica do corpo docente é insuficiente frente ao seu potencial, dado o nível de qualificação e as experiências acadêmico-profissionais que apresenta. De acordo com a avaliação do perito é preciso potencializar a produção, promovendo difusão dos resultados não somente em eventos locais/institucionais, mas também naqueles externos à universidade e principalmente, em periódicos especializados da área.

No sentido do que foi recomendado, o NDE propôs e o colegiado do curso aprovou proposta de que professores que tenham projetos de pesquisas registrados institucionalmente e projetos financiados por órgãos de fomento, aqueles que participam de grupos de pesquisas, bem como aqueles que orientam Iniciação Científica procurem disseminar



PROCESSO Nº 451/15

trabalhos/artigos decorrentes de suas pesquisas em, ao menos, um evento regional/nacional externo e que proponha, ao menos, um artigo em revista especializada a cada ano letivo. Também foi proposto e aprovado que professores participem mais ativamente em atividades de extensão, seja como proponente de projetos ou como participante em projetos conjuntos.

Com tais encaminhamentos acredita-se que em médio prazo o curso ganhe mais visibilidade perante a comunidade acadêmica e aumente sua inserção social. Em termos de prazo, a proposta já está em curso de realização. Após avaliação pericial, três professores já apresentaram trabalhos em eventos de nível nacional e até dezembro, outros dois trabalhos já foram aprovados e serão apresentados em evento de caráter nacional também (essa informação está desatualizada até a data da presente manifestação).

2.4 Infraestrutura

Três considerações foram realizadas com relação à infraestrutura do curso/instituição e serão tratadas individualmente nesta manifestação, conforme segue: espaço/sala dos professores e de atendimento a alunos, biblioteca (sistema de busca para localização de obras do acervo e atualização do acervo específico do curso) e acessibilidade/placas de sinalização.

Entretanto, faz-se oportuno registrar que a resolução de questões relativas à infraestrutura transcende a competência específica da coordenação do curso, no NDE e do colegiado. São questões pertinentes e influentes da qualidade do ensino ofertado, mas que dependem de outras instâncias competentes e de questões de ordem orçamentária e financeira. Dessa maneira, o NDE e o colegiado do curso deliberaram e decidiram sobre tais questões no sentido de dar os encaminhamentos necessários e de reforçar os que já vem sendo realizados para saneamento e melhoria de questões de ordem estrutural.

2.4.1 Espaço/sala dos professores e para atendimento a alunos

O curso conta com espaço/sala de permanência para professores. A sala dispõe de dois computadores de uso geral, impressora, dois projetores multimídia, dois notebooks, materiais de escritório/expediente, mesa de reuniões além de 6 divisões para uso individualizado por parte dos professores. Nas considerações da perícia foi apontada a insuficiência da quantidade dos equipamentos de informática disponíveis bem como de espaço para atendimento individualizado ou em grupo de alunos.

Em deliberação junto ao colegiado do curso, ainda que se tenha chegado à compreensão de que os computadores disponíveis são suficientes para atender às demandas dos professores (que usam mais seus laptops pessoais do que os computadores disponíveis na sala por opção, pois afirmam que facilita e agiliza aspectos relativos à preparação de materiais e de contato online com alunos), o NDE em conjunto com o colegiado do curso decidiu pelo acatamento da recomendação e propôs encaminhamento de ofício à Direção do Campus, solicitando a disponibilização de mais dois computadores desktop para uso dos professores, julgados suficientes para atender de maneira mais ampla aos professores. O referido ofício encaminhado e sua resposta estão anexos.



PROCESSO Nº 451/15

Quando a não existência de espaço para atendimento individualizado ou em grupo de alunos do curso, o NDE e o colegiado do curso deliberaram e decidiram pelo acatamento da recomendação. No espaço/sala de professores há uma pequena sala anexa utilizada como arquivo para documentos do curso. A sala é suficiente para ser reformada e usada como sala de coordenação do curso, havendo espaço suficiente para o provimento da recomendação de local para atendimento individualizado/grupal de alunos. A decisão tomada e já encaminhada sobre esse ponto foi o envio de ofício à Direção do Campus, solicitando a reforma e a disponibilização de mobiliário (mesa, armário, cadeiras, arquivo, cortina, ar-condicionado) para a referida sala.

2.4.2 Biblioteca(sistema de busca para localização de obras do acervo e atualização do acervo específico do curso)

Dois aspectos foram apontados como recomendação quanto à biblioteca. O primeiro diz respeito ao atual software e seu respectivo banco de dados que, segundo o perito, apresenta problemas relativos à busca e recuperação dos itens cadastrados.

(...)

O segundo aspecto diz respeito sobre a atualização do acervo bibliográfico, considerado, em linhas gerais, desatualizado em função principalmente do advento da Lei 11.638/2007. Compete informar que mais uma vez é preciso fazer ressalvas quanto a resolução dessa recomendação, posto que depende de recursos orçamentários e financeiros, que não estão no alcance das decisões executivas e colegiadas no âmbito do curso. Todavia, ao acatar a recomendação, foi encaminhado ofício à Direção do Campus, manifestando a recomendação pericial e solicitando, de imediato, o saneamento de R\$ 10.000,00 para aquisição de acervo para o curso, cujo processo já se encontra em andamento. Far-se-á solicitação específica para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação de modo que, dentro das possibilidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras, seja liberado recurso para ampliação das aquisições para o acervo.

2.4.3 Acessibilidade/placas de sinalização.

Foi realizada recomendação no sentido de adoção de placas sinalizadoras que permitam a correta indicação das salas de aula bem como dos demais departamentos e setores institucionais. O NDE e o colegiado do curso encaminharam solicitação específica em ofício para Direção do Campus e ainda aguarda resposta.

2.5 Apoio ao discente

Quanto ao apoio ao discente, foi recomendado que se procedesse a implementação de formas institucionalizadas de apoio extra sala aos discentes, bem como apoio psicopedagógico. Nesse sentido, o NDE e o colegiado do curso deliberaram e acataram a recomendação e, em termos de ações, ficou decidido que a coordenação do curso em conjunto com o NDE realizará estudo e planejamento para implementar no curso projetos de monitoria via política institucional já existente e capitaneada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação conforme ofício encaminhado e resposta anexos.



PROCESSO Nº 451/15

Já com relação ao apoio psicopedagógico, tal requer planejamento de política institucional para sua implementação e nesse sentido, mais uma vez, não está no alcance das decisões executivas e colegiadas no âmbito do curso. Todavia, cabe dizer que sempre que há a identificação de alunos com necessidades de acompanhamento psicopedagógico é feito encaminhamento dele para a psicóloga do campus, também professora e lotada no colegiado de Pedagogia, que tem atendido e realizado trabalho de acompanhamento discente nesse sentido, ainda que não se constitua em política institucional implementada amplamente no âmbito da universidade.

2.6 Acompanhamento do egresso

Quanto à recomendação sobre o acompanhamento dos egressos, já existe ação desenvolvida no ano de 2001 e que se repete agora em 2015. O prof. Marcelo Marchine Ferreira realizou trabalho de levantamento sobre o perfil do egresso que se formou entre os anos de 2005 e 2010, cujos resultados foram subsídio para discussões no âmbito do curso e, inclusive, gerou publicação na forma de artigo em evento local (Dias, Rodrigues e Ferreira, 2011). Em 2015 os professores Marcelo Marchine Ferreira e Thiago Martins estão conduzindo estudo que replica o realizado em 2011, de modo a ter informações novas e relativas ao período de 2011 a 2014 que subsidiem, inclusive, as discussões sobre a reformulação do PPP.

Em síntese, a pesquisa junto aos egressos do Curso de Ciências Contábeis da ainda Fecilcam do ano de 2005 a 2010 teve como população os 310 egressos do período. Frente aos dados levantados destacou-se que 19,4% dos egressos estavam atuando fora da área contábil. Quase a metade (47,9%) atuavam diretamente na área contábil e destes 56,1% eram colaboradores de empresas privadas ou comunitárias, enquanto que o restante se dividia entre profissionais liberais/autônomos, empresários e servidores públicos. Quanto à contribuição do curso na inserção do recém-formado no mercado de trabalho, destacou-se que 10,2% disseram que o curso nada contribuiu e 16,3% que contribuiu apenas em parte.

A grande maioria dos entrevistados (68,4%) afirmou ainda que a principal contribuição do curso foi a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências em relação à profissão.

(...)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe ainda destacar alguns pontos no contexto desta manifestação que, mesmo não tendo sido objeto de menção no texto das considerações, parecer e conceito final por parte do perito avaliador, julgamos relevantes de serem expostas pois consistem em ações já efetivadas no âmbito didático-pedagógico do curso.

Há processo de planejamento formal no âmbito do campus e no qual o curso realizou previsão das ações a serem empreendidas para os anos de 2015 e 2016. Tal planejamento do curso está materializado no Plano Bianual de Metas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (2014-2016) da UNESPAR – campus Campo Mourão (Anexo). Dentre elas estão o apoio à ampliação das ações do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPQ



PROCESSO Nº 451/15

denominado Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Conhecimento e tecnologias (GEPECONT) coordenado pelo professor Drº Marcelo Marchine Ferreira, lotado no colegiado do curso de Ciências Contábeis e que tem a participação de quatro professores do colegiado. As ações do grupo tendem a potencializar ainda mais as ações relativas à ampliação da produção científica dos professores do colegiado, ponto recomendado no relatório pericial.

A coordenação do curso em conjunto com a coordenação do TCC tem incentivado e apoiado que professores orientadores promovam nos discentes orientados a participação em eventos científicos da instituição. Ainda que seja participação em evento local, a intenção é a de promover nos alunos a ampliação das habilidades e competências em termos técnico-científicos, o que pode gerar em prazo médio, percepção da relevância de pesquisas para a formação técnico-profissional. Nesse sentido, entre 20 e 21 de agosto de 2015 realizou-se o I Seminário dos Cursos de Ciências Sociais Aplicadas do campus de Campo Mourão, onde houve 28 alunos do curso apresentando 16 trabalhos decorrentes tanto de TCC quanto de Iniciação Científica.

Além disso, será institucionalizado no âmbito do curso evento anual referente a apresentação das Bancas de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, a ser realizado entre o final do mês de setembro e início de outubro. Também está planejado para ser realizado em dezembro o "I Seminário de Produção Técnica e Científica em Contabilidade". Ambos os eventos, constantes do já referido Plano Bianual de metas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (2014-2016) da UNESPAR – campus de Campo Mourão (Anexo) e se constituem em iniciativas para fomentar o espírito científico na formação profissional oferecida pelo curso.

O curso conta, desde o início de 2015, com o Software Account – Contabilidade Didática, importante ferramenta de apoio no âmbito das disciplinas, pois pode e está sendo utilizada por diversas disciplinas específicas do campo contábil (Contabilidade introdutória, Contabilidade Societária, Estágio Supervisionado, dentre outras).

Em termos de periódicos, mantivemos a renovação da assinatura da Revista Cenofisco, importante meio de atualização de assuntos e legislações afetas à contabilidade (atualização semanal) e que está sendo disponibilizada para os alunos da biblioteca e para os docentes via site, com *login* e senha específicos. Também está sendo disponibilizado para os alunos na biblioteca a Revista brasileira de Contabilidade (RBC)
(grifos nosso)

1.11.2 Da Diligência datada de 10/12/15

Em 10/12/15, o processo foi convertido novamente em diligência, diante da necessidade de adequações no projeto político-pedagógico do curso:

(...)

A partir das considerações acima e do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 45 da LDB e o artigo 10 da Lei Federal 10.861/04, que estabelecem normas para saneamento de deficiências eventualmente identificadas, a Lei Estadual nº 4.978/64 e o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Paraná, este relator propõe à CES que seja firmado Termo de Compromisso Institucional, determinando prazo para o saneamento



PROCESSO Nº 451/15

das deficiências acima mencionadas, que, após análise dos procedimentos realizados pela instituição o referido processo seja retomado a fim de que se julgue o pleito institucional, referente ao Processo Nº 451/15, que trata da Renovação de Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

Dessa forma, o processo fica sobrestado no aguardo do pronunciamento institucional.

Apresentada a proposta, devidamente fundamentada, à Câmara de Educação Superior, esta se posicionou, por unanimidade, a favor da mesma.

Neste sentido, este relator propõe à CES, nos termos da legislação vigente, a elaboração de Termo de Compromisso Institucional, a ser firmado entre a UNESPAR e o Conselho Estadual de Educação.

A assinatura desse Termo indica que a UNESPAR permanece com seu processo para a eventual renovação de reconhecimento do Curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* de Campo Mourão, ficando o mesmo sob a guarda deste Conselho, na Câmara de Educação Superior/CES, até que estejam integralmente cumpridas as condições acordadas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

(fls. 46 a 58)

1.12 Do Termo de Compromisso Institucional

O Conselho Estadual de Educação e a UNESPAR, firmaram em 10/12/15, o Termo de Compromisso Institucional (TCI), contendo as condições e adequações à serem realizadas para sanar as deficiências do curso, estabelecendo o prazo de 90 dias para o cumprimento e encaminhamento de relatório contendo as medidas implementadas. (fls. 59 e 60)

2. DOS COMPROMISSOS

Para a execução do objeto deste TCI, a Instituição assume os seguintes compromissos:

(1) complementar com mais 200 (duzentas) horas de atividades acadêmicas a carga horária do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, *campus* Campo Mourão, que, atualmente, é ministrado com 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, a fim de que seja cumprido o estabelecido na Resolução nº 02/07 CNE/CES, que fixa em 3.000 (três mil) horas a carga horária mínima para os cursos de graduação em Ciências Contábeis;

(2) a instituição não poderá outorgar diploma aos alunos atualmente matriculados no curso, antes que o item 1 do presente Termo de Compromisso Institucional seja cumprido.

(3) a instituição deverá alterar a matriz curricular de acordo com a legislação vigente, observando as recomendações e sugestões da Comissão Verificadora, nos itens que a instituição se pronunciou favoravelmente em resposta à Diligência encaminhada por este Conselho em 17/09/15.



PROCESSO Nº 451/15

(4) A instituição não poderá iniciar o curso para os candidatos aprovados no processo seletivo para o referido curso no ano de 2016, antes de oficialmente regularizar o projeto político pedagógico do curso, nos termos descritos no item 3 deste TCI;

(5) A instituição deverá atualizar o acervo bibliográfico do curso, de acordo com o estabelecido pela Comissão Verificadora;

3. DOS COMPROMISSOS POR PARTE DA INSTITUIÇÃO

A Instituição compromete-se a encaminhar ao CEE/CES relatório das medidas implementadas no prazo máximo de 90 dias, a partir da assinatura do presente TCI

A instituição, por meio do ofício nº 09/16, de 08/03/16, encaminhou resposta referente ao atendimento do TCI nos seguintes termos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento consubstancia as alterações promovidas na matriz curricular do curso de Ciências Contábeis para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2016 do campus de Campo Mourão da UNESPAR em função do contido no Termo de Compromisso Institucional – TCI – celebrado entre a universidade e o CEE – Conselho Estadual de Educação do Paraná. O TCI decorre de processo de renovação do reconhecimento do curso iniciado no ano de 2015 e ainda em tramitação junto ao referido conselho.

As alterações de que trata o presente documento decorrem de adequações necessárias em termos de carga-horária e estrutura curricular do curso de modo que o curso passe a atender ao disposto na Resolução nº 02/07 CNE/CES (carga-horária mínima para os cursos de graduação em Ciências Contábeis, de 3.000 horas), à legislação vigente bem como as recomendações e sugestões da comissão verificadora designada pelo CEE que avaliou as condições de oferta do curso in loco. Não se promoveu, portanto, alterações mais amplas no Projeto Pedagógico de Curso, o que requereria processo de discussão focado em diversos outros aspectos que o compõem, não contemplados no presente documento.

Faz-se oportuno mencionar que as discussões mais amplas para a reformulação do Projeto Pedagógico do curso estão sendo encaminhadas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação da UNESPAR, capitaneado pela PROGRAD – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

O Projeto Político do curso em vigor data de 2009 e foi elaborada quando de processo de renovação de seu reconhecimento ainda na então FECILCAM – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão. Em 2015, como dito, novo processo de renovação de reconhecimento foi iniciado. Em virtude do desempenho apurado quanto ao índice do CPC – Conceito Preliminar de Curso (integrante da avaliação do Ensino Superior brasileiro realizado pelo INEP), foi necessária a constituição de comissão verificadora designada pelo CEE para verificar as condições de oferta do curso. Um perito dessa comissão fez verificação in loco e em seu parecer apontou, dentre outras questões, a necessidade de realocação de disciplinas entre as séries e a adequação da carga-horária, conforme Resolução nº 02/07 CNE/CES.



PROCESSO Nº 451/15

Segundo recomendação emitida após a visita *in loco* do perito Profº Luciano Gomes dos Reis:

(...) recomenda-se a reformulação do projeto político pedagógico, com a adequação da carga horária do curso para 3000 horas, conforme prevê a Resolução CNE 02/2007. Neste processo de reformulação, sugere-se a alteração das disciplinas Auditoria e Perícia Contábil, Estágio Supervisionado e Controladoria na 4ª série do curso. As disciplinas de Contabilidade e Planejamento Tributário, bem como a disciplina de Contabilidade Avançada, deveriam, na opinião do perito, serem alocadas na 3ª série.

O Conselho Estadual de Educação, por sua vez, emitiu as condições a serem cumpridas pela instituição e curso, sendo que os itens 3 e 4 do TCI correspondem especificamente a alteração da matriz curricular do curso:

(1) Complementar com mais 200 (duzentas) horas de atividades acadêmicas a carga horária do curso de graduação em Ciências Contábeis – bacharelado, *campus* de Campo Mourão, que, é ministrado com 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, a fim de que seja cumprido o estabelecido na Resolução nº 02/07 CNE/CES, que fixa em 3.000 (três mil) horas a carga horária mínima para os cursos de graduação em Ciências Contábeis;

(2) a instituição não poderá outorgar diploma aos alunos atualmente matriculados no curso, antes que o item 1 do presente Termo de Compromisso Institucional seja cumprido.

(3) a instituição deverá alterar a matriz curricular de acordo com a legislação vigente, observando as recomendações e sugestões da Comissão Verificadora, nos itens que a instituição se pronunciou favoravelmente em resposta à Diligência encaminhada por este Conselho em 17/09/15.

(4) A instituição não poderá iniciar o curso para os candidatos aprovados no processo seletivo para o referido curso no ano de 2016, antes de oficialmente regularizar o projeto político-pedagógico do curso, nos termos descritos no item 3 deste TCI;

(5) A instituição deverá atualizar o acervo bibliográfico do curso, de acordo com o estabelecido pela Comissão Verificadora;

E é no sentido do que foi sinteticamente exposto que o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis prepararam e aprovaram, dentro de suas competências regimentais, as alterações que ora são apresentadas. É oportuno mencionar que as alterações promovidas não se restringiram somente às solicitadas pelo CEE no TCI, sendo realizadas outras consideradas necessárias para aprimorar a formação ofertada. De tal modo, todas as condições requeridas pelo CEE foram contempladas, bem como outras modificações pontuais – mas importantes – também se somaram no conjunto da reformulação realizada. Por último, cabe informar que todas as alterações foram aprovadas nas instâncias competentes do campus e, agora, seguem para serem apreciadas por este Conselho Superior (CEPE- Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão) da UNESPAR.

(fls. 87 e 88)

Em relação às alterações promovidas:

(a) A reformulação da matriz curricular do curso aplicar-se-á aos alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2016 e **atende as recomendações expressadas em parecer da Comissão de Avaliação do curso e no TCI celebrado entre a universidade e o CEE.** Além disso, por decisão do NDE em conjunto com o Colegiado do Curso, foram promovidas outras



PROCESSO Nº 451/15

alterações também julgadas como necessárias ao curso, que seguem especificadas nos tópicos a seguir.

(b) A reformulação da Matriz Curricular (conforme segue nos itens abaixo apresentados) foi discutida no âmbito do curso (Núcleo Docente Estruturante e Colegiado) e aprovada em dezembro de 2015. Seguiu para deliberação e aprovação em reunião de Centro de área e demais instâncias competentes institucionais no mês de fevereiro de 2016, antes do início do ano letivo de 2016.

(...)

3.1 Síntese das modificações promovidas na matriz curricular do curso.

(a) Extinção das disciplinas de Prática Desportiva (60 horas, 1ª série), Contabilidade Internacional (60 horas, 3ª série) Estudos Independentes: projetos de pesquisa em contabilidade 60 horas, 3ª série), Finanças Empresariais (60 horas, 4ª série) e Contabilidade e Simulações Empresariais (60 horas, 4ª série).

(b) Criação das disciplinas Contabilidade Comercial e industrial (120 horas, 2ª série) e Contabilidade Decisória (60 horas, na 4ª série, como optativa).

(c) Alteração da posição na estrutura curricular do curso das disciplinas Contabilidade Pública e Orçamento (120 horas, da 2ª para a 3ª série), Contabilidade Societária (60 horas, da 2ª para a 3ª série), teoria da Contabilidade (60 horas, da 3ª para a 4ª série, como optativa), Auditoria e Perícia Contábil (120 horas, da 3ª para a 4ª série), Controladoria (120 horas, da 3ª para a 4ª série), Contabilidade e planejamento Tributário (120 horas, da 4ª para a 3ª série) e Contabilidade Avançada (120 horas, da 4ª para a 3ª série).

(d) Alteração da carga horária e da posição de oferta na estrutura curricular dos componentes curriculares Estágio Supervisionado (da 3ª para a 4ª série, com 400 horas ante as 180 horas anteriores) e do TCC, que passa a ser ofertado na 3ª série (com 120 horas e foco na elaboração de artigos de pesquisa).

(e) Alteração da carga horária do componente curricular AAC, passando para 200 horas a serem cumpridas ao longo do tempo de realização do curso, ante as 160 horas anteriores.

(f) A carga horária total do curso passa a ser de 3.000 horas conforme o estabelecido na Resolução CNE 02/2007. (fls. 91 à 94)

1.11.3 Da Diligência datada de 18/08/16

Em 10/12/15, o processo foi convertido novamente em diligência, diante da necessidade de informações quanto as providências tomadas para a atualização do acervo bibliográfico do curso:

Quanto a atualização do acervo bibliográfico do curso, a IES se pronunciou nos seguintes termos "foi lançado edital para a atualização do acervo bibliográfico do curso, conforme Convênio 822522/2015 e Proposta 022910/2016". De acordo com informações posteriores da IES foi enviado cópia do mencionado. No entanto, constata-se que o termo do FNDE apresenta "cláusula suspensiva". Portanto não há garantia que o material bibliográfico seja assegurado por esta fonte de recurso.

Deste modo, solicitamos que a instituição informe quais as providências tomadas no sentido de efetivar a regularização da deficiência.



PROCESSO Nº 451/15

A instituição, por meio do ofício nº 178/16, de 08/12/16, encaminhou resposta referente nos seguintes termos:

Retornamos o protocolado nº 13.379.430-1, que trata da solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis-Bacharelado, ofertado pelo *Campus* de Campo Mourão, desta Universidade.

Tendo em vista a diligência interposta pelo Conselho Estadual de Educação – CEE às fls. 198/9 do processo, encaminhamos, em anexo, Ofício nº 11/2016, da divisão de Ensino do referido *Campus*, com a comprovação de **Proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado em Análise e Empenhado** junto ao FNDE, em decorrência de novo convênio (836801/2016), onde encontra-se prevista a aquisição de bibliografia específica para o Curso de Ciências Contábeis, com a autorização de ordenação de despesa datada de 27/10/2016, conforme registrado no “Sistema Sincov” e documentos em anexo.

(...)
(fl. 215)

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, *campus* de Campo Mourão participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o CPC-2, deste modo, a Seti constituiu Comissão Verificadora, para avaliação externa, para fins de renovação de reconhecimento, conforme previsto no artigo 53, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Após o processo de avaliação, o perito emitiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso.

Conforme já mencionado, o curso de graduação em Ciências Contábeis obteve CPC – 2 no ENADE de 2012, o que ensejou a constituição de Comissão Verificadora - Resolução SETI nº 22/15 de 01/04/15, em função dos artigos 48 e 53 da Deliberação nº. 01/10 – CEE/PR.

Tendo em vista as considerações da referida Comissão, transcritas às páginas 6 a 8, o processo foi convertido em diligência, em 27/08/15 para que a Instituição se posicionasse em relação às referidas considerações.

Em 17/09/15, a Instituição por meio do ofício nº 134/15 se posicionou a respeito do solicitado, indicando equivocadamente que este Conselho teria aprovado, sem ressalvas, o Projeto Político Pedagógico do curso com 2.800 horas-relógio, referindo-se ao Parecer CEE/CES nº 157/2010. Cabe ressaltar que, em nenhum momento, no referido Parecer, há a afirmação de que a renovação de reconhecimento do curso se deu a partir de uma proposta de 2.800 horas, ao contrário, o curso foi renovado com uma carga horária de 3.328 horas.



PROCESSO Nº 451/15

Ressalta-se ainda que a Resolução CNE/CES nº 04/2007 estabeleceu que os cursos de Ciências Contábeis devessem observar o mínimo de 3.000 horas. Portanto, o curso vem sendo ministrado de forma irregular, não observando a legislação pertinente.

Também chama a atenção o fato da Instituição não se aperceber da gravidade da situação. Ao admitir a necessidade de correção da carga horária do curso não tomou medidas imediatas para sanar o grave erro. Afirmou que as correções deveriam ocorrer a partir do programa de reformulação dos cursos da Universidade que teria início em 27/08/2015. Cabe destacar que a Comissão Verificadora emitiu seu Parecer em 22/04/15, onde já havia identificado a irregularidade quanto a carga horária do curso e quanto ao acervo bibliográfico desatualizado.

Diante da necessidade de regularizar a oferta do curso, o processo foi convertido em diligência, em 10/12/15 tendo sido firmado Termo de Compromisso Institucional (TCI) entre o CEE e a Unespar, com o propósito da Instituição sanar as deficiências apontadas.

A instituição, por meio do ofício nº 09/16 - Unespar, de 08/03/16, encaminhou resposta referente ao atendimento dos compromissos assumidos, informando as adequações no projeto político-pedagógico do curso, porém, sem o ato institucional que aprovou o mesmo. Em 08/08/16, a Unespar encaminhou a referida Resolução, bem como o projeto político-pedagógico atualizado do curso.

Informou ainda, que foi viabilizada, aos alunos formandos de 2015, a complementação de 200 horas, contemplando os aspectos acadêmicos, com a finalidade de cumprir a legislação vigente.

Quanto à atualização do acervo bibliográfico do curso, A IES apresentou, após diligência datada de 18/08/16, a comprovação de proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado em Análise e Empenhado junto ao FNDE, em decorrência de novo Convênio (836801/2016) – FNDE (fl. 204 a 212), onde encontra-se prevista aquisição de bibliografia específica para o curso de Ciências Contábeis, com a autorização datada de 27/10/2016, conforme registrado no "Sistema Siconv" e documentos em anexo.

Constata-se ainda que os índices apresentados no item 1.9 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

Diante do exposto, passo ao voto.



PROCESSO Nº 451/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/06/15 até 08/06/19, com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 80 (oitenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Décio Sperandio
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE